

# ORIENTAÇÃO

NÚMERO: 007/2016

DATA: 22/12/2016

ATUALIZAÇÃO 13/01/2017

---

ASSUNTO: SINAVE*lab* - Notificação laboratorial obrigatória de doenças transmissíveis  
PALAVRAS-CHAVE: SINAVE; SINAVE*lab*; Doenças de Declaração Obrigatória; Doenças Transmissíveis; Notificação Laboratorial  
PARA: Todos os laboratórios do setor público e privado  
CONTACTOS: [sinavelab@dgs.min-saude.pt](mailto:sinavelab@dgs.min-saude.pt)

---

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Orientação seguinte:

A Portaria nº 22/2016 de 10 de fevereiro, tornou obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2017, a notificação laboratorial dos casos de doenças transmissíveis de notificação obrigatória (Doenças de Declaração Obrigatória), através do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica) SINAVE. Os laboratórios do setor público e privado, passam a integrar a rede de vigilância de saúde pública, destinada a identificar precocemente casos e surtos de doenças transmissíveis, suscetíveis de constituir uma emergência em saúde pública. Esta Orientação destina-se a apoiar os laboratórios na operacionalização da notificação laboratorial de doenças transmissíveis, na sequência da Orientação nº 3/2016 da Direção-Geral da Saúde referente ao registo dos laboratórios públicos e privados para a notificação de doenças transmissíveis de notificação obrigatória.

O período de transição iniciou-se a 1 de setembro de 2016, período a partir do qual, os laboratórios devem garantir as condições necessárias à notificação laboratorial eletrónica na aplicação informática de suporte ao SINAVE, que passará a ser obrigatória a 1 de janeiro de 2017.

## 1. Notificação Laboratorial

### 1.1. Auto-registo e credenciais de acesso

De modo a garantir as condições de acesso necessárias à notificação laboratorial, todos os laboratórios devem efetuar um pré-registo, através do link <https://sinave.min-saude.pt> em "Área

**reservada a Laboratórios**”, que lhes permitirá aceder à opção **“Efetuar Auto Registo de Laboratório”** e obter as credenciais necessárias (**username** e **password**) para completar o registo do laboratório/entidade.

A Orientação nº3/2016 da Direção-Geral da Saúde, descreve o procedimento para o Auto-registo e encontra-se disponível no site da Direção-Geral da Saúde no seguinte link <https://www.dgs.pt/paginas-de-sistema/saude-de-a-a-z/sinave/laboratorios.aspx>

O Auto-registo é obrigatório e necessário para qualquer forma de notificação laboratorial (acesso direto à aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab ou através de mecanismos de interoperabilidade).

## **1.2. Procedimento para efetuar uma notificação laboratorial**

A notificação laboratorial pode ser efetuada de duas formas, através de acesso direto à aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab ou através de mecanismos automáticos de interoperabilidade entre a aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab e as aplicações informáticas dos laboratórios.

### **1.2.1. Notificação laboratorial através de acesso direto à aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab**

#### **1.2.1.1. Entrar na aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab**

Para entrar na aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab deve possuir uma ligação à Internet ou à Rede Interna Informática da Saúde. O acesso é efetuado através do seu *browser* (Internet Explorer - versão 8 ou superior, Chrome ou Opera) onde deve inserir o endereço <https://sinave.min-saude.pt> e, posteriormente, escolher **“Área reservada a Laboratórios”**.

Poderá também aceder diretamente ao SINAVE/lab através do link:

<https://sinave.min-saude.pt/SINAVE.MIN-SAUDE>

Para se autenticar deverá inserir o nome de utilizador com que irá entrar no sistema, no campo **username**, colocar a **password** no campo respetivo e pressionar o botão “Entrar” (Figura 1).



Figura 1. Imagem de captura de ecrã de acesso à aplicação informática de suporte ao SINAVElab

### 1.2.1.2. Sair da aplicação informática de suporte ao SINAVElab

Para sair da aplicação informática de suporte ao SINAVElab, encontra-se disponível em qualquer ecrã da mesma a opção “Sair”, no canto superior direito, deverá selecionar esta opção para sair do sistema.

### 1.2.2. Notificação laboratorial através de mecanismos de interoperabilidade entre a aplicação informática de suporte ao SINAVElab e as aplicações informáticas laboratoriais

O acesso ao SINAVElab a partir de aplicações informáticas laboratoriais, permite notificar eletronicamente, sem ter que aceder diretamente à aplicação informática de suporte ao SINAVElab.

Algumas aplicações informáticas utilizadas pelos laboratórios já desenvolveram esta funcionalidade, pelo que deverá ser solicitada à respetiva empresa que fornece e/ou efetua a manutenção, a sua instalação.

Caso a empresa fornecedora do *software* laboratorial, não tenha disponível esta forma de interoperabilidade, poderá solicitar as especificações técnicas necessárias, através do seguinte endereço de e-mail [sinavelab@dgs.min-saude.pt](mailto:sinavelab@dgs.min-saude.pt), indicando o NIF/NIPC, nome do laboratório e *software* utilizado, assim como, o respetivo fornecedor.

A inexistência de notificação laboratorial através de mecanismos automáticos de interoperabilidade, implica, que a mesma seja efetuada através de acesso direto à aplicação informática de suporte ao SINAVElab.

### 1.3. Efetuar notificação laboratorial

#### 1.3.1. Doenças transmissíveis de notificação obrigatória

As Doenças transmissíveis de notificação obrigatória estão definidas no Despacho nº 15385-A/2016 de 21 de dezembro (consultar lista no Anexo 1).

##### 1.3.1.1. Notificação laboratorial de resistências aos antimicrobianos

O Despacho nº 15385-A/2016 de 21 de dezembro de 2016 que define as doenças transmissíveis de notificação obrigatória, determina que, relativamente à notificação laboratorial de resistências aos antimicrobianos, os microrganismos e agentes antimicrobianos correspondentes (combinações microrganismo/antimicrobiano) bem como as amostras biológicas apropriados para a vigilância em seres humanos são definidos nos protocolos de vigilância aplicáveis.

A notificação laboratorial de resistências aos antimicrobianos no que respeita aos microrganismos “alerta” e “problema” deve ser efetuada de acordo com o disposto na Norma da Direção Geral da Saúde nº 004/2013 de 08/08/2013 com atualização a 13/11/2015 (Vigilância Epidemiológica das Resistências aos Antimicrobianos).

A notificação laboratorial de resistências aos antimicrobianos para os restantes microrganismos identificados no nº 2 do Despacho nº 15385-A/2016 de 21 de dezembro de 2016, deve ser efetuada sempre que seja realizado teste de suscetibilidade aos antimicrobianos, independentemente do padrão de resistência e do tipo de amostra biológica.

A informação relativa à suscetibilidade aos antimicrobianos, deve ainda, ser obrigatoriamente registada para as restantes doenças sujeitas a notificação obrigatória, constantes no nº1 do Despacho nº 15385-A/2016 de 21 de dezembro de 2016, sempre que tenha sido realizado teste de suscetibilidade aos antimicrobianos, nos campos respetivos do formulário de notificação ou enviada na notificação através de mecanismos automáticos de interoperabilidade entre a aplicação laboratorial e a aplicação informática SINAVE/lab.

### 1.3.2. Efetuar notificação laboratorial diretamente na aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab

Para efetuar uma notificação laboratorial através de formulário eletrónico, deverá escolher a opção **“Registar notificação”**, através do botão **“Notificações”** e no final pressionar o botão **“Gravar”** (Figura 2).

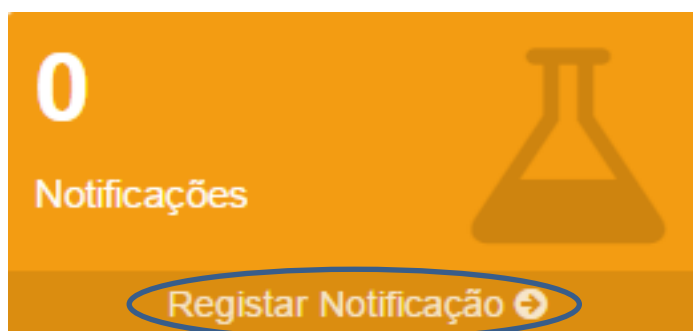


Figura 2. Imagem de captura de ecrã na aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab para Registar Notificação

### 1.3.3. Efetuar notificação laboratorial através de mecanismos automáticos de interoperabilidade entre a aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab e a aplicação informática laboratorial local

O acesso ao SINAVE/lab para criar uma notificação laboratorial é disponibilizado ao notificador através da aplicação utilizada por este no laboratório. O acesso por esta via permite enviar eletronicamente uma notificação laboratorial para a aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab, sem ter que aceder diretamente a esta aplicação. Este envio é efetuado via *webservice*.

### 1.3.4. Preenchimento do formulário de notificação

O acesso ao formulário de notificação laboratorial é efetuado através da opção **“Registrar Notificação”** no botão **“Notificações”**. Devem ser preenchidos todos os campos indicados, pressionando o botão **“Seguinte”** para avançar nas janelas do formulário e no final no botão **“Gravar”** (Figura 3). (Este preenchimento não é necessário quando a notificação é efetuada através de mecanismos automáticos de interoperabilidade).

#### *Notificação Laboratorial de Doença de Declaração Obrigatória*

▼ Laboratório que notifica

Número de exame

Qual a origem do exame?

Sem Prescrição  Com Prescrição

Voltar Seguinte

**Figura 3. Imagem de captura de ecrã na aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab para preenchimento do formulário da notificação laboratorial**

#### 1.4. Consultar as notificações efetuadas

Todos os utilizadores do SINAVE/lab podem consultar as notificações laboratoriais efetuadas independentemente da forma de notificação. A consulta das notificações laboratoriais é efetuada diretamente na aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab através da opção “Opções” e “Consultar Notificações” (Figura 4).



**Figura 4. Imagem de captura de ecrã na aplicação informática de suporte ao SINAVE/lab para consultar notificação laboratorial**

Cada utilizador poderá efetuar a consulta de acordo com o perfil de acesso ao SINAVE/lab criado na sequência do Auto-registo do laboratório (ver ponto nº 3 da Orientação nº 3/2016 de 21/07/2016).

##### 1.4.1. Consulta pelo administrador

O perfil de administrador permite consultar todas as notificações efetuadas pelos notificadores do Laboratório, do qual tem perfil de administrador.

##### 1.4.2. Consulta pelo gestor

O perfil de gestor permite consultar todas as notificações efetuadas pelos notificadores do Laboratório dependente, do qual tem perfil de gestor.

##### 1.4.3. Consulta pelo notificador

O perfil de notificador permite consultar as notificações efetuadas pelo próprio notificador.

### 1.5. Situações particulares – Responsabilidade pela notificação laboratorial

Nas situações particulares, em que mais que um laboratório intervém na realização de análises laboratoriais de doenças transmissíveis de notificação obrigatória num mesmo caso de doença, a responsabilidade pela notificação laboratorial é do laboratório responsável pela comunicação do resultado laboratorial ao doente/médico assistente, salvo se existir protocolo escrito que determine outro procedimento alternativo.

## 2. Informações adicionais e esclarecimento de dúvidas

O SINAVElab dispõe de um *helpdesk* para esclarecimento de dúvidas e questões através de [sinavelab@dgs.min-saude.pt](mailto:sinavelab@dgs.min-saude.pt) ou do contacto telefónico 300015010 (disponível nos dias úteis entre as 09:00 e as 17:00).

As atualizações e outra informação de suporte estarão sempre disponíveis na página principal do site da DGS ([www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)), na opção SINAVE (canto inferior esquerdo) no separador “Laboratórios”.

A informação sobre o SINAVE, legislação aplicável e lista de doenças de notificação obrigatória pode ser consultada em <http://www.dgs.pt/paginas-de-sistema/saude-de-a-a-z/sinave.aspx>.



Francisco George  
Diretor-Geral da Saúde



## Lista de doenças transmissíveis de notificação obrigatória

(Despacho nº 15385-A/2016 de 21 de dezembro)

Doenças de Declaração Obrigatória				
Botulismo	Doença Invasiva Pneumocócica	Hepatite B	Paralisia Flácida Aguda	Tétano, excluindo Tétano Neonatal
Brucelose	Doença Invasiva por <i>Haemophilus influenzae</i>	Hepatite C	Parotidite Epidémica	Tétano Neonatal
Campilobacteriose	Ébola	Hepatite E	Peste	Tosse Convulsa
Cólera	Equinococose/Hidatidose	Infeção pelo novo Coronavírus (MERS-CoV)	Poliomielite Aguda	Toxoplasmose Congénita
Criptosporidiose	Febre amarela	Infeção por <i>Bacillus anthracis</i>	Raiva	Triquinelose
Dengue	Febre Escaro-Nodular ( <i>Rickettsiose</i> )	Infeção por <i>Chlamydia trachomatis</i> , Incluindo Linfogranuloma venéreo	Rubéola Congénita	Tuberculose
Difteria	Febre Q	Infeção por <i>Escherichia coli</i> produtora de Toxina Shiga ou Vero (Stec/Vtec)	Rubéola, excluindo congénita	Tularémia
Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)	Febre Tifoide e Febre Paratifoide	Infeção por vírus do Nilo Ocidental	Salmoneloses não <i>Typhi</i> e não <i>Paratyphi</i>	Variola
Doença de Creutzfeldt -Jakob variante (vDCJ)	Febres hemorrágicas virais e febres por arbovírus	Infeção por vírus ZIKA	Sarampo	VIH (Infeção pelo vírus da imunodeficiência humana) /SIDA
Doença de Hansen (Lepra)	Giardíase	Leishmaniose Visceral	Shigelose	Yersiniose
Doença de Lyme (Borreliose)	Gonorreia	Leptospirose	Sífilis Congénita	Resistências aos antimicrobianos
Doença dos Legionários	Gripe Não Sazonal	Listeriose	Sífilis, excluindo Sífilis congénita	
Doença Invasiva Meningocócica	Hepatite A	Malária	Síndrome Respiratória Aguda - SARS	